



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 61/2022, de 03 de outubro de 2022

Autoria: Vereadora Virgínia Bernardes de Freitas Silva e Zilderlei Nunes Ferreira.

Ementa: *"Dispõe sobre a proposta de publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Caçu-GO".*

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Vereadora Virgínia Bernardes de Freitas Silva e Zilderlei Nunes Ferreira, matéria recebida no dia 03 de outubro de 2022, tendo como objetivo a proposta de publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Caçu-GO.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

É o singelo Relatório.

IV. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

Compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apreciar a matéria sob a ótica de sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e, ainda se a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos da matéria em tramitação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

A proposta de lei em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

O Objetivo da matéria é tornar o Município obrigado, por seu órgão competente, a publicar e atualizar periodicamente, a lista de pacientes que esperam por consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos, na internet, atualizando-a e preservando a identidade dos pacientes em respeito ao dever de sigilo de dados.

A matéria agasalha-se no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por ser de interesse exclusivamente local.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

V. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

Ver. LAURECI ALVES DE LIMA
- Relator -

